



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 040/2025.**

**PROCESSO DE COMPRA N.º: 128/2025.**

**REQUISITANTE: SECRETARIA DE GOVERNANÇA DE GESTÃO DE TRANSPARÊNCIA.**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, ENQUADRADAS NO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, LEI COMPLEMENTAR 147/2014.**

## **PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º. 19.875.046/0001-82, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **SADI LUCCA**, e através do Agente de Contratação **Rhayssa Soares de Araújo**, designado pela Portaria 462 de 15 de abril de 2025, levam ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, ao critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, ao modo de disputa **ABERTO**.

O Procedimento Licitatório obedecerá às disposições finais: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, com as respectivas alterações posteriores, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

**LOCAL:** AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>.

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO:** Luís Fernando Lana Pena.

**EQUIPE DE APOIO:** Andréia Barros Pereira, Rhayssa Soares de Araújo.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo mencionadas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF).

**DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 17/07/2025 até às 12h59min.

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 17/07/2025 às 13h00min.

## **1 – OBJETO**

1.1. Aquisição de televisores digitais, para as demandas do Centro de Controle e Monitoramento, destinados ao aprimoramento da visualização das imagens captadas pelo sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), em atendimento à Secretaria de Governança de Gestão e Transparência, tendo como doente de receita, Recursos não Vinculados a Impostos.

1.2. Constituem anexos deste instrumento convocatório:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Planilha de Formação de Preços;

Anexo III – Minuta Contratual.

## **2 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

### **2.1. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:**

2.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Agente de Contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, ficando o Agente de Contratação responsável por disponibilizar resposta aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, podendo o mesmo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

### **2.2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:**

2.2.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

2.2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.



2.2.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.2.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**2.3. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser enviados por meio da plataforma AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>. No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Agente de Contratação julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.**

### 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**Obs.: No presente processo licitatório, somente poderão participar as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, utilizando-se como fundamento a Lei Complementar 123 em seu artigo 48, inciso I e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº.147/2014.**

3.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente e compatível com o objeto licitado, previamente cadastradas na Plataforma de Licitações AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

- Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;
- Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- Empresa impedida de licitar e contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;
- Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14º da Lei nº 14.133/2021;
- Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas nas Legislações contidas no preâmbulo deste edital de convocação;

3.3. A observância das vedações supracitadas é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

### 4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.



4.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital, bem como as seguintes declarações:

- a) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- b) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- c) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- e) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- f) Declaro que cumprio as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- g) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- h) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- f) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1. Após a divulgação do Edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preço com a descrição do objeto ofertado e o preço, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, até a data e o horário estabelecidos para o acolhimento das propostas.**

**5.1.1. Cumpre informar que a verificação das condições de habilitação se dará sem prejuízo do disposto pelo art. 63, II da Lei n.º 14.133/21.**

5.1.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação inseridos no sistema.

5.1.1.1. Se houver necessidade de apresentação de documentos complementares após a abertura da sessão, o envio será feito em formato digital, via sistema, no prazo máximo de até 02 (duas) horas úteis, contados após solicitação do Agente de Contratação.

5.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.3. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta ofertada.

5.3.1. As propostas de preços são irrevogáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.



5.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo I deste instrumento convocatório, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## **6 – DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS**

6.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.2. O licitante deverá promover no sistema o preenchimento dos seguintes campos:

6.2.1. O valor unitário e total;

6.2.2. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.

6.2.3. Descrição detalhada do objeto, conforme Anexo I - Termo de Referência, indicando no que for aplicável número de série, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente.

6.3. É expressamente vedada à identificação do proponente no registro das propostas, importando na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, salvo quando se tratar de marca e fabricante, ocasião em que será divulgado pelo sistema somente após o encerramento da fase de lances.

6.4. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.5. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.6. O(a) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.6. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.7. O(a) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.7.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação.

6.9. Somente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação participarão da etapa de envio de lances.

## **7 – DA FASE COMPETITIVA**

**Obs.: O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração será o de MENOR PREÇO POR ITEM.**

7.1. Classificadas as propostas, o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.1.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.



7.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

7.1.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valor de R\$ 5,00 (cinco reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.1.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

**7.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

7.3.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.3.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.3.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.3.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.3.5. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.5. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.5.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.5.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.5.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se



encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.5.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada quando adotado o modo de disputa aberto e fechado.

## **8 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

8.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei nº 14.133/ 2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 8.1., caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## **9 – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.1.2. SE solicitado pelo Agente de Contratação, a Licitante Vencedora da Fase Competitiva que trata o item 7, deste edital, terá o prazo máximo de até 2 (duas) horas, para envio da proposta, via sistema em formato digital, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o subitem 9.1.**

9.1.3. A Proposta de Preços final adequada ao ultimo lance proposto, deverá ser apresentada conforme o Anexo II - Planilha de Formação de Preços, deste Edital devidamente preenchido, datado e assinado na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente.

9.2. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço e verificará a habilitação do licitante.

## **10 - DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO**

### **10.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

a) Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia, do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte;

b) Instrumento público de procuração, emitido por Cartório competente, ou Instrumento de mandato particular, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do outorgado. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo. O atendimento a este subitem suprime a exigência da alínea "a", e vice-versa;

c) Registro Comercial no caso de empresa individual, Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, Estatuto ou Contrato Social da Empresa e Última Alteração Contratual ou Contrato Consolidado, em se





tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. O objetivo social tem que estar condizentes com o objeto da licitação;

d) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **10.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros (Prova de regularidade relativa à seguridade social);

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal sede da empresa participante;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho ou comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Positiva com efeitos de Negativa. A certidão deverá ser emitida em caráter Nacional;

#### **10.1.3. Relativa à Qualificação Econômico-financeira:**

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;  
ou

a.1) admite-se a participação, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

#### **10.1.4. Relativa à Qualificação Técnica:**

a) A Licitante Vencedora ficará obrigada a apresentar documentação técnica em conformidade ao Item 06 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

10.2. Se houver necessidade de apresentação de documentos complementares após a abertura da sessão, o envio será feito em formato digital, via sistema, no prazo máximo de até 02 (duas) horas úteis, desde que não haja comunicação do (a) Agente de Contratação em contrário, contados após solicitação do(a) Agente de Contratação.

10.3. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.3.1. Cumpre informar que a verificação das condições de habilitação se dará sem prejuízo do disposto pelo art. 63, II da Lei nº14.133/21.

10.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.4.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

10.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.



10.6. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.7. Após a habilitação, poderá o licitante ser desqualificado por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

## **11 - DO RECURSO**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.1.2. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.1.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, ficando os licitantes responsáveis pela contagem dos prazos acima mencionados, bem como pelo acompanhamento das publicações ocorridas no sistema e sítio eletrônico [www.fabriciano.mg.gov.br](http://www.fabriciano.mg.gov.br), sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.1.5. Em caso de impossibilidade do envio por sistema eletrônico, os recursos poderão ser encaminhados por e-mail: [licitacao@fabriciano.mg.gov.br](mailto:licitacao@fabriciano.mg.gov.br).

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

## **12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Na ausência de recurso, caberá ao Agente de Contratação encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação e a homologação à autoridade competente.

## **13 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO**

13.1. O(a) Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública será reiniciada em 24 (vinte e quatro) horas após aviso prévio no sistema e sítio eletrônico [www.fabriciano.mg.gov.br](http://www.fabriciano.mg.gov.br) e a ocorrência será registrada em ata.

## **14 – DO FORNECIMENTO**

14.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado durante a validade da proposta para no prazo máximo de 03(três) dias úteis assinar o Contrato, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pelo





adjudicatário, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal de Coronel Fabriciano

14.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções e multas de que trata o item 15 deste edital e o Anexo III – Minuta Contratual.

## **15 - DAS SANÇÕES**

15.1. O atraso e a inexecução parcial ou total do instrumento que faz obrigações entre as partes caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções à Licitante Vencedora:

15.1.1. Advertência por escrito;

15.1.2. Multa, calculada sobre o valor global da Licitação, nos seguintes termos:

- a) Será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço atrasado.
- b) Será de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.
- c) Será de 10% (dez por cento) caso venha desistir do fornecimento do objeto, sem prejuízo de outras cominações legais.

15.1.3. Serão considerados fatos de força maior, para isenção de multa:

- a) Greve generalizada dos empregados da Licitante Vencedora.
- b) Interrupção dos meios normais de transportes que prejudique o fornecimento do objeto licitado.
- c) Acidente que implique em retardamento fornecimento do objeto sem culpa por parte da Licitante Vencedora.
- d) Calamidades públicas.

15.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

15.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos.

15.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- a) Não atendimento às especificações prevista em contrato ou instrumento equivalente.
- b) Retardamento imotivado de fornecimento.
- c) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal.

15.3. A multa será descontada de crédito que a Licitante Vencedora tenha junto ao Município de Coronel Fabriciano. Inexistindo créditos será lavrada multa e enviada à empresa.

15.4. As sanções relacionadas nos itens 15.1 também poderão ser aplicadas àquele que:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa.
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação.
- c) Não mantiver a proposta.
- d) Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato.
- e) Comportar-se de modo inidôneo.
- f) Cometer fraude fiscal.
- g) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.
- h) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame;



15.5. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens 15.1.1, 15.1.4 e 15.1.5.

15.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Coronel Fabriciano / MG.

## **16 – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

16.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

16.1.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.1.2. Será assegurada a prévia manifestação dos interessados no prazo estabelecido no subitem 11.1.4 deste instrumento convocatório.

## **17 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. É facultado à (ao) Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, usando, sobretudo a razoabilidade e proporcionalidade nas decisões, desde que não frustre a essência do Pregão, evitando justamente que formalismos desnecessários procrastinem os fins perseguidos pela Administração.

17.2. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

17.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano.

17.4. A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital e Anexos.

17.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da (o) Agente de Contratação em contrário.

17.6. O orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, na forma do art. 24 da Lei nº 14.133/21, até findar da fase competitiva disposta pelo item 7 deste instrumento convocatório, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, com vistas a assegurar maior competitividade e eficiência, uma vez que a adoção abre a perspectiva de apresentação de preços diferenciados pelos licitantes, posto que não terão mais a referência do limite máximo aceito pela Administração.

17.7. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes dos Decretos e Leis citados no preâmbulo deste edital.

17.8. O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não implicará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

17.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

17.10. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Coronel Fabriciano, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Estado de Minas Gerais  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO**  
Assessoria de Licitações  
Praça Luís Ensck, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano / MG  
Tel: (31) 3406-7540 / (31) 3406-7452 - E-mail: [licitação@fabriciano.mg.gov.br](mailto:licitação@fabriciano.mg.gov.br)

17.11. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 12h00min às 17h30min, na Assessoria de licitações, localizada na Praça Louis Ensck, 64, 2º Andar – Sala 219 - Centro – Coronel Fabriciano/MG, pelos telefones (31) 3406-7540 / 3406-7452 e pelo site [www.fabriciano.mg.gov.br](http://www.fabriciano.mg.gov.br).

Coronel Fabriciano, 13 de junho de 2025.

**Elaborado por:**

RHAYSSA SOARES DE  
ARAUJO:02329086644

Assinado de forma digital por RHAYSSA  
SOARES DE ARAUJO:02329086644  
Dados: 2025.07.02 15:43:53 -03'00'

---

**RHAYSSA SOARES DE ARAÚJO**  
**Oficial de Administração I**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 19.875.046/0001-82

## TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

### 1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência foi precedido de Estudo Técnico Preliminar e atende plenamente as regulamentações dispostas na Lei 14.133/2021.

O instrumento tem como objetivo estabelecer as diretrizes e requisitos para o fornecimento de televisores a ser utilizados na central de monitoramento eletrônico do município em conformidade com a legislação vigente e as melhores práticas do setor.

### 2. REQUISITANTE

- 2.1. **Órgão Interessado:** Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano - MG.
- 2.2. **Área Interessada:** Departamento de Monitoramento Integrado.
- 2.3. **Endereço:** Rua Platina, 288, Sala 14 – Centro Administrativo Mariano Pires Pontes, Bairro Vila Bom Jesus - Coronel Fabriciano / MG.

### 3. OBJETO

**3.1. Definição do objeto:** A presente contratação tem como objeto a aquisição de televisores digitais para as demandas do Centro de Controle e Monitoramento, destinados ao aprimoramento da visualização das imagens captadas pelo sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), em atendimento à Secretaria de Governança de Gestão e Transparência da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano - MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento., durante toda a execução contratual.

**3.2. Natureza do objeto:** O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum sendo compatível com as necessidades operacionais do Centro de Controle e Monitoramento.

**3.3. Prazo de Vigência do Contrato:** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

**3.4. Prorrogação do Contrato:** Haverá possibilidade de prorrogação do contrato, conforme previsto no art. 107 da Lei 14.133, por igual período ao da vigência contratual, conforme interesse das partes.

**3.5. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela abaixo:**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 19.875.046/0001-82

**3.5.1.** Caso haja divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e deste Termo de Referência, prevalecem as descritas neste documento.

**3.5.2.** Os televisores a serem adquiridos devem atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste instrumento, garantindo a compatibilidade com os sistemas de segurança já implantados, bem como assegurando a durabilidade, eficiência e qualidade das imagens exibidas.

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | CATMAT | UNID. MEDIDA | QUANT. |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------------|--------|
| 1    | <p><b>Item:</b><br/>Smart TV com suporte a aplicativos de streaming e monitoramento.</p> <p><b>Tela:</b><br/>Infinita.<br/>50 polegadas.</p> <p><b>Tecnologia do Pannel:</b><br/>LED ou superior, com capacidade para exibição contínua sem desgaste acelerado.</p> <p><b>Resolução:</b><br/>4K UHD (3840x2160) ou superior.</p> <p><b>Taxa de Atualização:</b><br/>Mínimo de 60Hz.</p> <p><b>Conectividade:</b><br/>Mínimo de 3 entradas HDMI.<br/>Mínimo de 2 entradas USB.<br/>Mínimo de 1 entrada de Ethernet.<br/>Wi-fi integrado.<br/>Bluetooth.</p> <p><b>Bordas:</b><br/>Ultrafinas</p> <p><b>Sistema de Fixação:</b><br/>Compatível com suporte VESA.</p> <p><b>Alimentação e Consumo Energético:</b><br/>Bivolt.<br/>Eficiência energética classe A ou superior.</p> <p><b>Cor:</b><br/>Preto.</p> <p><b>Durabilidade:</b><br/>Equipamento projetado para uso contínuo, com garantia mínima de 12 meses e suporte técnico disponível.</p> <p><b>Outras Especificações:</b><br/>Controle Remoto original de fábrica.<br/>Cabo de força.<br/>Guia de instalação e/ou manual de instrução.<br/>Etiqueta contendo classificação da eficiência energética A ou superior, conforme Portaria Inmetro vigente.<br/>Certificação ambiental ISO 14001.</p> | 443965 | UNID.        | 16     |



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 19.875.046/0001-82

## **4. JUSTIFICATIVA**

### **4.1. Importância do Setor e Atividades Desempenhadas**

O Centro de Controle e Monitoramento da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano é responsável pela segurança patrimonial das unidades públicas, realizando vigilância contínua de escolas, unidades de saúde, prédios administrativos e demais espaços públicos por meio do sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV). Esse sistema permite o acompanhamento em tempo real das áreas monitoradas, sendo essencial para prevenir e reagir a situações como invasões, furtos, vandalismos e emergências.

### **4.2. Justificativa para a Substituição das Televisões:**

Para garantir a eficiência dessa atividade, é indispensável a utilização de televisores em pleno funcionamento e com qualidade de imagem compatível com as exigências operacionais do setor. Atualmente, os aparelhos em uso encontram-se deteriorados, em razão da operação ininterrupta (24 horas por dia, 7 dias por semana), apresentando defeitos que comprometem a eficácia do monitoramento.

Além da substituição por necessidade técnica, a aquisição visa padronizar os equipamentos, facilitando a manutenção, reposição de peças e compatibilidade com o sistema existente. A padronização assegura uniformidade na exibição das imagens, evitando discrepâncias que prejudicam a análise dos operadores.

Outro ponto importante é a necessidade de televisores com bordas ultrafinas. A central opera com composições de até quatro telas simultâneas, e a presença de bordas largas entre elas provoca cortes visuais que dificultam a visualização contínua. A adoção de modelos com tela infinita e bordas ultrafinas permitirá uma visualização integrada, precisa e sem distorções.

### **4.3. Impactos da Aquisição no Desempenho Operacional**

A substituição dos equipamentos trará os seguintes impactos positivos:

- Melhoria na nitidez e precisão das imagens;
- Redução de falhas no monitoramento;
- Otimização do trabalho dos operadores;
- Redução de custos com manutenção corretiva;
- Continuidade dos serviços de segurança patrimonial, sem interrupções.

Dessa forma, a contratação é essencial para garantir a funcionalidade e a qualidade do sistema de monitoramento, contribuindo diretamente para a proteção dos bens públicos e a segurança dos servidores e da população.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 19.875.046/0001-82

## 5. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação será realizada por meio da modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento do **MENOR PREÇO**, conforme previsão expressa da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de aquisição de bem comum, com especificações padronizadas e disponíveis no mercado.

5.2. A escolha do Pregão Eletrônico justifica-se por se tratar de objeto com características técnicas claramente definidas e de ampla oferta no mercado, o que permite comparação objetiva entre as propostas. A adoção desta forma assegura maior competitividade, transparência e economicidade, em consonância com os princípios da Administração Pública, conforme disposto nos Arts. 28, 29, 32 e 33 da Lei nº 14.133/2021.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 6.1. Catálogo técnico

6.1.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar, na fase de análise da conformidade da proposta, catálogo técnico oficial do fabricante ou documento equivalente, para comprovar a aderência do produto ofertado às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

### 6.2. Sustentabilidade

6.2.1. Os televisores adquiridos devem estar em conformidade com as normas ambientais vigentes, apresentando eficiência energética classificada como "A" ou superior no Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO, contribuindo para a redução do consumo de energia elétrica e para a sustentabilidade ambiental da administração pública.

6.2.2. Os fabricantes ou fornecedores devem comprovar comprometimento com práticas sustentáveis, por meio de certificações ambientais reconhecidas, como ISO 14001, que estabelece padrões de gestão ambiental.

### 6.3. Indicação de Marcas ou Modelos

6.3.1. Não serão admitidas indicações de marcas ou modelos específicos, observando-se o disposto no artigo 44 da Lei nº 14.133/2021. Apenas serão consideradas as especificações técnicas mínimas descritas neste Termo de Referência, garantindo ampla concorrência e isonomia entre os fornecedores.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 19.875.046/0001-82

## 6.4. Vedação de Fornecimento

6.4.1. O fornecedor deve comprovar a existência de assistência técnica autorizada no Brasil, garantindo a manutenção e a reposição de componentes dentro do prazo estipulado.

6.4.2. Equipamentos recondicionados, remanufaturados ou\* sem certificação oficial de origem não serão aceitos.

## 6.5. Subcontratação

6.5.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual, garantindo que a execução do contrato seja realizada integralmente pela empresa CONTRATADA.

## 7. EXECUÇÃO DO OBJETO

### 7.1. Forma de fornecimento

7.1.1. O fornecimento será realizado de forma integral, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e no edital. A entrega deverá ocorrer no local designado pela Administração, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos relacionados, incluindo transporte, frete, tributos e descarregamento dos equipamentos.

### 7.2. Condições de Entrega

7.2.1. O prazo máximo para a entrega dos televisores será de até **30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra**. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida uma única vez, por igual período, desde que haja justificativa formal da licitante vencedora e aceite prévio da Administração.

7.2.2. Os televisores deverão ser entregues novos, sem uso, sem avarias e em perfeito estado de funcionamento, acompanhados de todos os acessórios, cabos, suportes e manuais técnicos originais do fabricante, além da Nota Fiscal contendo as seguintes informações obrigatórias:

- Marca e modelo do equipamento;
- Número de série do produto;
- Procedência e prazo de garantia;
- Especificações técnicas.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 19.875.046/0001-82

7.2.3. A entrega será realizada no Centro de Controle e Monitoramento, no endereço: **Rua Platina, 288, Sala 14 – Centro Administrativo Mariano Pires Pontes, Bairro Vila Bom Jesus - Coronel Fabriciano/MG**. O agendamento da entrega deverá ser feito diretamente com o gestor do contrato, mediante contato prévio nos contatos disponibilizados.

7.2.4. Todos os custos relacionados ao transporte, manuseio e descarregamento dos televisores correrão por conta da licitante vencedora, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

## 7.3. Recebimento do Objeto

O recebimento dos equipamentos será realizado em duas etapas, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021:

a) **Recebimento Provisório:** No momento da entrega, a Administração realizará uma inspeção inicial para verificar quantidade, integridade física e breve conformidade dos televisores com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

b) **Recebimento Definitivo:** Após a verificação provisória, será conduzida uma análise técnica detalhada pelo fiscal do contrato, em até **10 (dez) dias úteis** para testar a funcionalidade e compatibilidade dos televisores com o sistema de monitoramento existente, além de ser realizada uma vistoria minuciosa se as especificações são compatíveis com as exigidas nesse instrumento.

7.3.1. Caso os televisores apresentem defeitos, inconformidades ou itens faltantes, a Administração poderá recusar o recebimento definitivo e solicitar a substituição dos produtos às expensas da licitante vencedora. A substituição deve ser feita dentro de um prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**.

7.3.2. Inconsistências ou irregularidades verificadas na execução do objeto, na nota fiscal ou documento equivalente deverão ser sanadas pela CONTRATADA dentro do prazo estipulado pela Administração. Durante esse período, o prazo para recebimento definitivo ficará suspenso.

7.3.3. Caso o fornecedor não providencie a substituição dos produtos reprovados no prazo estipulado, a Administração poderá aplicar as penalidades cabíveis conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 19.875.046/0001-82

## 7.4. Garantia e Assistência Técnica

**7.4.1.** Os televisores fornecidos deverão ter garantia mínima de **12 (doze) meses**, ou pelo período concedido pelo fabricante, caso este seja superior.

**7.4.2.** Durante o período de garantia, o fornecedor será responsável por todos os custos relacionados à assistência técnica, reparos e substituição de peças ou total do equipamento.

**7.4.3.** Caso a assistência técnica precise ser realizada fora das instalações da Central de Monitoramento, todos os custos com retirada, e transporte do equipamento serão de responsabilidade exclusiva da licitante vencedora.

**7.4.4.** O prazo máximo para reparos ou substituição de televisores defeituosos será de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de solicitação do serviço.

**7.4.5.** Se o tempo de manutenção exceder o prazo estipulado, a licitante vencedora deverá fornecer equipamento reserva de especificações iguais ou superiores, sem custos adicionais para a Administração, até que o televisor seja reparado ou substituído.

## 8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**8.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados pela Secretaria requisitante e expressos na tabela abaixo, conforme a Lei nº 14.133/2021.

### SECRETARIA DE GOVERNANÇA DE GESTÃO E TRANSPARÊNCIA

#### GESTOR DO CONTRATO

**Nome:** Rayani Alves Rocha

**Matrícula:** 574557

**Cargo:** Diretor de Departamento de Monitoramento Integrado e Zeladoria Predial

#### FISCAL DO CONTRATO

**Nome:** Marcos Henrique Silva Bento

**Matrícula:** 574560

**Cargo:** Gerente de Tecnologia da Informação





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 19.875.046/0001-82

**8.2.** A fiscalização e gestão contratual pela Administração Municipal não eximem o contratado de nenhuma responsabilidade quanto à execução dos serviços contratados. O contratado continua sendo o único responsável por eventuais irregularidades que possam ocorrer, incluindo problemas com imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou o uso de equipamentos inadequados ou de qualidade inferior, não implicando em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, gestores e fiscais.

**8.3.** Caso a execução do contrato ultrapasse a competência dos servidores designados, as providências e decisões que necessitem de deliberação superior serão solicitadas ao Secretário(a) Requisitante, em tempo hábil, para que as medidas cabíveis sejam adotadas.

**8.4.** A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração, durante todo o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, quando necessário. O preposto será responsável por acompanhar e facilitar a execução das cláusulas contratuais, atendendo à Administração sempre que necessário.

## **8.5. Caberá ao Gestor do Contrato:**

**8.5.1.** Conhecer todo o processo relativo ao fornecimento do objeto, bem como as normas aplicáveis;

**8.5.2.** Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do contrato e das publicações;

**8.5.3.** Acompanhamento dos prazos importantes para efetiva entrega do objeto, prazos de respostas, e os prazos de vigência de documentos e, principalmente de vigência do contrato, para realizações tempestivas de providências;

**8.5.4.** Verificar junto aos Fiscais do contrato se os prazos de entrega, especificações e quantidades licitadas, bem como as prestações de serviços, encontram-se de acordo com o estabelecido no termo de referência;

**8.5.5.** Exigir o cumprimento do objeto, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

**8.5.6.** Acompanhar o saldo do contrato, liquidação e pagamento das despesas;

**8.5.7.** Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las ao setor de contabilidade para pagamento;





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FÁBRICIANO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 19.875.046/0001-82**

**8.5.8.** Tomar providências para penalizações e rescisões;

**8.5.9.** Acolher os relatórios emitidos pelo fiscal, sobre descumprimento das obrigações pré-estabelecidas e remeter ao fornecedor NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO, informando sobre possível aplicação de sanção administrativa, para fins de defesa prévia;

**8.5.10.** Em caso de não manifestação do fornecedor à notificação por descumprimento, dentro do prazo atribuído para correções, deve o gestor comunicar ao Ordenador de Despesas, através de um parecer técnico fundamentado, o fato ocorrido, discorrendo sobre todos os fatos, as tentativas realizadas no sentido de solucionar o problema, que restaram frustradas, bem como a recomendação da instauração do competente processo administrativo.

## **8.6. Caberá ao Fiscal do Contrato:**

**8.6.1.** Manter-se informado sobre as condições de fornecimento, de modo a fomentar o cumprimento do objeto;

**8.6.2.** Realização de toda comunicação com a licitante vencedora e todas providências necessárias para o regular fornecimento do objeto;

**8.6.3.** Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência);

**8.6.4.** Zelar pela fiel entrega do objeto licitado, sobretudo no que se refere à qualidade, bem como acompanhar o cumprimento, pela CONTRATADA, do prazo de entrega;

**8.6.5.** Estabelecer junto a licitante vencedora prazo para correção de eventuais pendências na entrega do objeto, bem como analisar os pedidos de modificações e substituições de materiais formulados;

**8.6.6.** Confrontar os preços, marcas e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos do contrato;

**8.6.7.** Acompanhar o fornecimento/execução e registrar todas as ocorrências, devendo encaminhar toda documentação ao Gestor de Contrato para que este possa notificar o fornecedor sobre possível aplicação de sanção administrativa, para fins de defesa prévia.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 19.875.046/0001-82

## 9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

**9.1.** O faturamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de apresentação e aceitação da nota fiscal pelo Setor Requisitante, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do Município.

**9.2.** Para que o pagamento seja efetuado, a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser apresentado devidamente preenchido, sem rasuras, indicando claramente:

- Nome da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano;
- Número do CNPJ do órgão contratante;
- Conta bancária, agência e nome do banco para depósito;
- Descrição detalhada dos itens entregues e valores correspondentes.

**9.3.** O pagamento será condicionado à apresentação, juntamente com a nota fiscal, dos seguintes documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão de quitação de débitos relativos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS).

**9.4.** O Município de Coronel Fabriciano reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver em perfeita condição ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**9.5.** O Município de Coronel Fabriciano poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Pregão.

**9.6.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

**9.7.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à CONTRATADA para que sejam providenciadas as medidas saneadoras, sendo o prazo de pagamento reiniciado somente após a regularização da situação ou reapresentação do documento, sem qualquer ônus adicional a Contratante.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 19.875.046/0001-82

## 10. REAJUSTE E REALINHAMENTO DE PREÇOS:

**10.1.** O valor referente a contratação poderá ser reajustado desde que precedido de solicitação tempestiva da **CONTRATADA**, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

**10.2.** Os preços poderão ser realinhados nos termos do Artigo 135, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**10.3.** O requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser protocolado no endereço eletrônico <https://www.fabriciano.mg.gov.br/>, sendo que o fornecedor deverá acompanhar o deferimento ou indeferimento através do protocolo fornecido após a conclusão do processo, sendo o prazo máximo para deferimento ou indeferimento 30 (trinta) dias corridos. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou da ata de registro de preços deverá conter:

- ✓ Motivos que ensejaram o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro;
- ✓ Os custos dos itens constantes da proposta CONTRATADA, com as respectivas planilhas de composição de custos;
- ✓ Documentos pertinentes que possam comprovar as situações de fato e de direito, conforme descrições abaixo:

Carta de solicitação contendo o relato dos fatos pelos quais solicita o reequilíbrio, que deverá conter, obrigatoriamente:

- A. Data de emissão;
- B. Razão social, CNPJ, e-mail e telefone da empresa;
- C. Número do processo de compra e pregão correspondente ao assunto;
- D. Número da Ata de registro de Preços ou Contrato correspondente ao assunto;
- E. Assinatura do responsável pela empresa;
- F. 3 (três) últimas notas fiscais eletrônicas (grifar nas notas fiscais com marca texto os itens que a empresa solicitou o realinhamento) emitidas em relação ao objeto do pedido de reequilíbrio;
- G. Certidão de FGTS, dentro do prazo de validade;
- H. Certidão Conjunta Federal e INSS, dentro do prazo de validade;
- I. Certidão Trabalhista, dentro do prazo de validade;

**10.4.** A empresa que receber Autorização de Fornecimento anterior ou na data que efetuou protocolo de Solicitação de Reequilíbrio Econômico e Financeiro, deverá cumprir com o prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência, sem possibilidade de prorrogação do período, sem ônus ao Município, haja vista o período de dias necessários para os trâmites internos de deferimento ou indeferimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 19.875.046/0001-82

## 11. AUMENTO OU SUPRESSÃO

11.1. Não se aplica.

## 12. OBRIGAÇÕES

### 12.1. Caberá ao Município:

12.1.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano para a execução do objeto;

12.1.2. Impedir que terceiros forneçam o objeto;

12.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para a execução do objeto;

12.1.4. Rejeitar o objeto caso não apresentem condições adequadas;

12.1.5. Solicitar a substituição do objeto, mediante comunicação a ser realizada pela Secretaria Requisitante;

12.1.6. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto, e interromper o mesmo se for o caso;

12.1.7. Solicitar, por intermédio de Ordem de serviço expedido pela Gerência de Compras deste órgão, o fornecimento do objeto;

12.1.8. Efetuar o pagamento conforme especificado neste Edital.

### 12.2. Caberá à CONTRATADA:

12.2.1. Entregar os televisores no prazo estabelecido e em perfeitas condições de funcionamento, novos, sem uso e sem avarias, conforme especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

12.2.2. Garantir que os equipamentos fornecidos estejam em conformidade com as normas técnicas vigentes, apresentando compatibilidade total com os sistemas de monitoramento já instalados no município.

12.2.3. As televisões deverão ser entregues acompanhadas de todos os cabos, suportes, controles remotos, fontes de alimentação e acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, além do manual do fabricante e certificado de garantia.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 19.875.046/0001-82**

**12.2.4.** Todas as despesas relacionadas ao frete, transporte, manuseio, descarga dos equipamentos correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

**12.2.5.** A entrega deverá ocorrer no Centro de Controle e Monitoramento, em endereço indicado neste Termo de Referência.

**12.2.6.** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vale refeição; vale transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo;

**12.2.7.** Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

**12.2.8.** Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano;

**12.2.9.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano;

**12.2.10.** Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano e/ou aos patrimônios da mesma, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados, durante o fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano;

**12.2.11.** Comunicar o Município de Coronel Fabriciano, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**12.2.12.** Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no referido Edital;

**12.2.13.** Não serão aceitos atrasos com a entrega do objeto;

**12.2.14.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório;

**12.2.15.** Não será admitida a entrega das Ordens de Serviço de forma parcial, apenas em sua totalidade, sob pena de aplicação de sanções.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 19.875.046/0001-82

**12.2.16.** Não serão aceitos durante o recebimento, produtos com a embalagem danificada ou aberta e que não atendam às exigências do Edital, sendo devolvido a Licitante Vencedora. A mesma deverá efetuar a substituição, sendo que as despesas com este procedimento serão exclusivas da CONTRATADA;

**12.2.17.** O produto, mesmo que aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações que comprometam a integridade do produto;

**12.2.18.** A CONTRATADA se compromete a manter **absoluto sigilo sobre quaisquer informações operacionais e estratégicas do Centro de Controle e Monitoramento, resguardando a confidencialidade e a integridade dos dados tratados pelo sistema de segurança eletrônica do município;**

**12.2.19.** Qualquer alteração nos termos da entrega, garantia ou suporte técnico deverá ser previamente aprovada pela Contratante, garantindo transparência e o cumprimento integral das obrigações contratuais.

## 13. SANÇÕES APLICÁVEIS

**13.1.** O atraso e a inexecução parcial ou total do instrumento que faz obrigações entre as partes caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções à CONTRATADA:

**13.1.1.** Advertência por escrito;

**13.1.2.** Multa, calculada sobre o valor global do Contrato, nos seguintes termos:

- Será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço atrasado.
- Será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.
- Será de 10% (dez por cento) caso venha desistir do fornecimento do objeto, sem prejuízo de outras cominações legais.

**13.1.3.** Serão considerados fatos de força maior, para isenção de multa:

- Greve generalizada dos empregados da CONTRATADA.
- Interrupção dos meios normais de transportes que prejudique o fornecimento do objeto licitado.
- Acidente que implique em retardamento fornecimento do objeto sem culpa por parte da CONTRATADA.
- Calamidades públicas.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 19.875.046/0001-82**

**13.1.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**13.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos.

**13.2.** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- Não atendimento às especificações prevista em contrato ou instrumento equivalente.
- Retardamento imotivado de fornecimento.
- Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal.

**13.3.** A multa será descontada de crédito que a CONTRATADA tenha junto ao Município de Coronel Fabriciano. Inexistindo créditos será lavrada multa e enviada à empresa.

**13.4.** As sanções relacionadas nos itens 13.1 também poderão ser aplicadas àquele que:

- Apresentar declaração ou documentação falsa.
- Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação.
- Não mantiver a proposta.
- Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato.
- Comportar-se de modo inidôneo.
- Cometer fraude fiscal.
- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.
- Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame;

**13.5.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens 13.1.1, 13.1.4 e 13.1.5.

**13.6.** As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Coronel Fabriciano / MG.

## **14. AMOSTRAS**

**14.1.** Não se aplica.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 19.875.046/0001-82

## **15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Coronel Fabriciano / MG, conforme as dotações orçamentárias vigentes ou por outras dotações do mesmo programa para orçamento vindouro.

15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

### **MATERIAL PERMANENTE:**

**DOTAÇÃO 01.05.01.04.122.0003.1319.4.4.90.52.00 – FONTE 1.500 – FICHA 236 – COD. APLICAÇÃO: 0000 – CLASSE DE GESTÃO: 500.0100**

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** As especificações técnicas constantes neste Termo, definem os elementos necessários e suficientes para caracterização do objeto, em consonância às exigências legais e ao interesse público.

**16.2.** Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público.

**16.3.** Fica eleito o foro desta Comarca de Coronel Fabriciano/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização deste processo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 19.875.046/0001-82

Coronel Fabriciano, Junho de 2025.

**Marcos Henrique Silva Bento**  
*Fiscal do Contrato*  
Gerente de Tecnologia da Informação

**Rayani Alves Rocha**  
*Gestor do Contrato*  
Diretor de Departamento de Monitoramento Integrado e Zeladoria Predial

**José Marcio Gomes Pereira**  
Secretário de Governança de Gestão e Transparência



**ANEXO II – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**  
**Pregão Eletrônico n.º 040/2025 - Processo de Compra n.º 128/2025**

**Razão Social:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_

**Objeto:** Aquisição de televisores digitais, para as demandas do Centro de Controle e Monitoramento, destinados ao aprimoramento da visualização das imagens captadas pelo sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), em atendimento à Secretaria de Governança de Gestão e Transparência, tendo como doente de receita, Recursos não Vinculados a Impostos.

| ITEM                | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UN | QTD | MARCA /<br>MODELO | VALOR<br>UNIT. | VALOR<br>TOTAL |
|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|-------------------|----------------|----------------|
| 01                  | ITEM:<br>SMART TV COM SUPORTE A APLICATIVOS DE STREAMING E MONITORAMENTO.<br>TELA:<br>INFINITA.<br>50 POLEGADAS.<br>TECNOLOGIA DO PAINEL:<br>LED OU SUPERIOR, COM CAPACIDADE PARA EXIBIÇÃO CONTÍNUA SEM DESGASTE ACELERADO.<br>RESOLUÇÃO:<br>4K UHD (3840X2160) OU SUPERIOR.<br>TAXA DE ATUALIZAÇÃO:<br>MÍNIMO DE 60HZ.<br>CONECTIVIDADE:<br>MÍNIMO DE 3 ENTRADAS HDMI.<br>MÍNIMO DE 2 ENTRADAS USB.<br>MÍNIMO DE 1 ENTRADA DE ETHERNET.<br>WI-FI INTEGRADO.<br>BLUETOOTH.<br>BORDAS:<br>ULTRAFINAS<br>SISTEMA DE FIXAÇÃO:<br>COMPATÍVEL COM SUPORTE VESA.<br>ALIMENTAÇÃO E CONSUMO ENERGÉTICO:<br>BIVOLT.<br>EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A OU SUPERIOR.<br>COR:<br>PRETO.<br>DURABILIDADE:<br>EQUIPAMENTO PROJETADO PARA USO CONTÍNUO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E SUPORTE TÉCNICO DISPONÍVEL.<br>OUTRAS ESPECIFICAÇÕES:<br>CONTROLE REMOTO ORIGINAL DE FÁBRICA.<br>CABO DE FORÇA.<br>GUIA DE INSTALAÇÃO E/OU MANUAL DE INSTRUÇÃO.<br>ETIQUETA CONTENDO CLASSIFICAÇÃO DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A OU SUPERIOR, CONFORME PORTARIA INMETRO VIGENTE.<br>CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL ISO 14001. | UN | 16  |                   |                |                |
| <b>VALOR GLOBAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |    |     |                   |                |                |

**Observações:**

Declaro expressamente que nos preços cotados estarão inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

**Validade da proposta:**

60(sessenta) dias.

**Dados para pagamentos:** Código Bancário: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

**Data:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura Representante Legal**





**ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL**  
**Pregão Eletrônico n.º 040/2025 – Processo de Compra n.º 128/2025**

O MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO, com sede na Praça Dr. Louis Ensich nº 64, Centro em Coronel Fabriciano-MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 19.875.046/0001-82, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor SADI LUCCA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua....., nº....., em....., representada pelo Senhor....., doravante denominada CONTRATADA(O), com fundamento no Edital de Licitações (**Pregão Eletrônico n.º 040/2025, Processo de Compra n.º 128/2025**), celebram o presente contrato mediante às cláusulas e condições seguintes:

A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Eletrônico n.º 040/2025**, realizado com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei n.º 14.133/2021, combinado com o inciso III do artigo 92 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Aquisição de televisores digitais, para as demandas do Centro de Controle e Monitoramento, destinados ao aprimoramento da visualização das imagens captadas pelo sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), em atendimento à Secretaria de Governança de Gestão e Transparência, tendo como doente de receita, Recursos não Vinculados a Impostos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. O preço global para a aquisição, objeto deste contrato, é o apresentado pela CONTRATADA, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, que totaliza o valor de R\$.....(.....).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**3.1. Forma de fornecimento**

3.1.1. O fornecimento será realizado de forma integral, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e no edital. A entrega deverá ocorrer no local designado pela Administração, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos relacionados, incluindo transporte, frete, tributos e descarregamento dos equipamentos.

**3.2. Condições de Entrega**

3.2.1. O prazo máximo para a entrega dos televisores será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida uma única vez, por igual período, desde que haja justificativa formal da CONTRATADA e aceite prévio da Administração.

3.2.2. Os televisores deverão ser entregues novos, sem uso, sem avarias e em perfeito estado de funcionamento, acompanhados de todos os acessórios, cabos, suportes e manuais técnicos originais do fabricante, além da Nota Fiscal contendo as seguintes informações obrigatórias:

Marca e modelo do equipamento;  
Número de série do produto;  
Procedência e prazo de garantia;  
Especificações técnicas.

3.2.3. A entrega será realizada no Centro de Controle e Monitoramento, no endereço: Rua Platina, 288, Sala 14 – Centro Administrativo Mariano Pires Pontes, Bairro Vila Bom Jesus - Coronel Fabriciano/MG. O agendamento da entrega deverá ser feito diretamente com o gestor do contrato, mediante contato prévio nos contatos disponibilizados.



3.2.4. Todos os custos relacionados ao transporte, manuseio e descarregamento dos televisores correrão por conta da licitante vencedora, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

### 3.3. Recebimento do Objeto

O recebimento dos equipamentos será realizado em duas etapas, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021:

a) Recebimento Provisório: No momento da entrega, a Administração realizará uma inspeção inicial para verificar quantidade, integridade física e breve conformidade dos televisores com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

b) Recebimento Definitivo: Após a verificação provisória, será conduzida uma análise técnica detalhada pelo fiscal do contrato, em até 10 (dez) dias úteis para testar a funcionalidade e compatibilidade dos televisores com o sistema de monitoramento existente, além de ser realizada uma vistoria minuciosa se as especificações são compatíveis com as exigidas nesse instrumento.

3.3.1. Caso os televisores apresentem defeitos, inconformidades ou itens faltantes, a Administração poderá recusar o recebimento definitivo e solicitar a substituição dos produtos às expensas da licitante vencedora. A substituição deve ser feita dentro de um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

3.3.2. Inconsistências ou irregularidades verificadas na execução do objeto, na nota fiscal ou documento equivalente deverão ser sanadas pela CONTRATADA dentro do prazo estipulado pela Administração. Durante esse período, o prazo para recebimento definitivo ficará suspenso.

3.3.3. Caso o fornecedor não providencie a substituição dos produtos reprovados no prazo estipulado, a Administração poderá aplicar as penalidades cabíveis conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

### 3.4. Garantia e Assistência Técnica

3.4.1. Os televisores fornecidos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, ou pelo período concedido pelo fabricante, caso este seja superior.

3.4.2. Durante o período de garantia, o fornecedor será responsável por todos os custos relacionados à assistência técnica, reparos e substituição de peças ou total do equipamento.

3.4.3. Caso a assistência técnica precise ser realizada fora das instalações da Central de Monitoramento, todos os custos com retirada, e transporte do equipamento serão de responsabilidade exclusiva da licitante vencedora.

3.4.4. O prazo máximo para reparos ou substituição de televisores defeituosos será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de solicitação do serviço.

3.4.5. Se o tempo de manutenção exceder o prazo estipulado, a licitante vencedora deverá fornecer equipamento reserva de especificações iguais ou superiores, sem custos adicionais para a Administração, até que o televisor seja reparado ou substituído.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMNERO

4.1. O faturamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de apresentação e aceitação da nota fiscal pelo Setor Requisitante, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do Município.

4.2. Para que o pagamento seja efetuado, a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser apresentado devidamente preenchido, sem rasuras, indicando claramente:

Nome da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano;  
Número do CNPJ do órgão contratante;  
Conta bancária, agência e nome do banco para depósito;  
Descrição detalhada dos itens entregues e valores correspondentes.



4.3. O pagamento será condicionado à apresentação, juntamente com a nota fiscal, dos seguintes documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista:

Certidão de quitação de débitos relativos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);  
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);  
Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS).

4.4. O Município de Coronel Fabriciano reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver em perfeita condição ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4.5. O Município de Coronel Fabriciano poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Pregão.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

4.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à CONTRATADA para que sejam providenciadas as medidas saneadoras, sendo o prazo de pagamento reiniciado somente após a regularização da situação ou reapresentação do documento, sem qualquer ônus adicional a Contratante.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E REALINHAMENTO DE PREÇOS**

5.1. O valor referente a contratação poderá ser reajustado desde que precedido de solicitação tempestiva da CONTRATADA, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

5.2. Os preços poderão ser realinhados nos termos do Artigo 135, da Lei Federal n.º. 14.133/2021.

5.3. O requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser protocolado no endereço eletrônico <https://www.fabriciano.mg.gov.br/>, sendo que o fornecedor deverá acompanhar o deferimento ou indeferimento através do protocolo fornecido após a conclusão do processo, sendo o prazo máximo para deferimento ou indeferimento 30 (trinta) dias corridos. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou da ata de registro de preços deverá conter:

Motivos que ensejaram o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro;

Os custos dos itens constantes da proposta CONTRATADA, com as respectivas planilhas de composição de custos;  
Documentos pertinentes que possam comprovar as situações de fato e de direito, conforme descrições abaixo:

Carta de solicitação contendo o relato dos fatos pelos quais solicita o reequilíbrio, que deverá conter, obrigatoriamente:

- a) Data de emissão;
- b) Razão social, CNPJ, e-mail e telefone da empresa;
- c) Número do processo de compra e pregão correspondente ao assunto;
- d) Número da Ata de registro de Preços ou Contrato correspondente ao assunto;
- e) Assinatura do responsável pela empresa;
- f) 3 (três) últimas notas fiscais eletrônicas (grifar nas notas fiscais com marca texto os itens que a empresa solicitou o realinhamento) emitidas em relação ao objeto do pedido de reequilíbrio;
- g) Certidão de FGTS, dentro do prazo de validade;
- h) Certidão Conjunta Federal e INSS, dentro do prazo de validade;
- i) Certidão Trabalhista, dentro do prazo de validade;

5.4. A empresa que receber Autorização de Fornecimento anterior ou na data que efetuou protocolo de Solicitação de Reequilíbrio Econômico e Financeiro, deverá cumprir com o prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência, sem possibilidade de prorrogação do período, sem ônus ao Município, haja vista o período de dias necessários para os trâmites internos de deferimento ou indeferimento.





## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **6.1. Caberá ao CONTRATANTE:**

- 6.1.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para a execução do objeto;
- 6.1.2. Impedir que terceiros forneçam o objeto;
- 6.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para a execução do objeto;
- 6.1.4. Rejeitar o objeto caso não apresentem condições adequadas;
- 6.1.5. Solicitar a substituição do objeto, mediante comunicação a ser realizada pela Secretaria Requisitante;
- 6.1.6. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto, e interromper o mesmo se for o caso;
- 6.1.7. Solicitar, por intermédio de Ordem de serviço expedido pela Gerência de Compras deste órgão, o fornecimento do objeto;
- 6.1.8. Efetuar o pagamento conforme especificado neste Contrato.

### **6.2. Caberá à CONTRATADA:**

- 6.2.1. Entregar os televisores no prazo estabelecido e em perfeitas condições de funcionamento, novos, sem uso e sem avarias, conforme especificações técnicas definidas no Termo de Referência.
- 6.2.2. Garantir que os equipamentos fornecidos estejam em conformidade com as normas técnicas vigentes, apresentando compatibilidade total com os sistemas de monitoramento já instalados no CONTRATANTE.
- 6.2.3. As televisões deverão ser entregues acompanhadas de todos os cabos, suportes, controles remotos, fontes de alimentação e acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, além do manual do fabricante e certificado de garantia.
- 6.2.4. Todas as despesas relacionadas ao frete, transporte, manuseio, descarga dos equipamentos correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.
- 6.2.5. A entrega deverá ocorrer no Centro de Controle e Monitoramento, em endereço indicado no Termo de Referência.
- 6.2.6. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vale refeição; vale transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo;
- 6.2.7. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 6.2.8. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- 6.2.9. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 6.2.10. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou aos patrimônios da mesma, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados, durante o fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;



- 6.2.11. Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.12. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no referido Edital;
- 6.2.13. Não serão aceitos atrasos com a entrega do objeto;
- 6.2.14. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado;
- 6.2.15. Não será admitida a entrega das Ordens de Serviço de forma parcial, apenas em sua totalidade, sob pena de aplicação de sanções.
- 6.2.16. Não serão aceitos durante o recebimento, produtos com a embalagem danificada ou aberta e que não atendam às exigências do Edital, sendo devolvido a CONTRATADA. A mesma deverá efetuar a substituição, sendo que as despesas com este procedimento serão exclusivas da CONTRATADA;
- 6.2.17. O produto, mesmo que aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações que comprometam a integridade do produto;
- 6.2.18. A CONTRATADA se compromete a manter absoluto sigilo sobre quaisquer informações operacionais e estratégicas do Centro de Controle e Monitoramento, resguardando a confidencialidade e a integridade dos dados tratados pelo sistema de segurança eletrônica do município;
- 6.2.19. Qualquer alteração nos termos da entrega, garantia ou suporte técnico deverá ser previamente aprovada pela Contratante, garantindo transparência e o cumprimento integral das obrigações contratuais.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DAS SANÇÕES**

- 7.1. O atraso e a inexecução parcial ou total do instrumento que faz obrigações entre as partes caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções à CONTRATADA:
- 7.1.1. Advertência por escrito;
- 7.1.2. Multa, calculada sobre o valor global do Contrato, nos seguintes termos:
- a) Será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço atrasado.
  - b) Será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.
  - c) Será de 10% (dez por cento) caso venha desistir do fornecimento do objeto, sem prejuízo de outras cominações legais.
- 7.1.3. Serão considerados fatos de força maior, para isenção de multa:
- a) Greve generalizada dos empregados da CONTRATADA.
  - b) Interrupção dos meios normais de transportes que prejudique o fornecimento do objeto contratado.
  - c) Acidente que implique em retardamento fornecimento do objeto sem culpa por parte da CONTRATADA.
  - d) Calamidades públicas.
- 7.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 7.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos.
- 7.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
- Não atendimento às especificações prevista em contrato ou instrumento equivalente.



Retardamento imotivado de fornecimento.

Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal.

7.3. A multa será descontada de crédito que a CONTRATADA tenha junto ao Município de Coronel Fabriciano. Inexistindo créditos será lavrada multa e enviada à empresa.

7.4. As sanções relacionadas nos itens 7.1 também poderão ser aplicadas àquele que:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa.
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato.
- c) Não manter a proposta.
- d) Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato.
- e) Comportar-se de modo inidôneo.
- f) Cometer fraude fiscal.
- g) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.
- h) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame;

7.5. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens 7.1.1, 7.1.4 e 7.1.5.

7.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Coronel Fabriciano / MG.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Coronel Fabriciano / MG, conforme as dotações orçamentárias vigentes ou por outras dotações do mesmo programa para orçamento vindouro.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

#### **MATERIAL PERMANENTE:**

**DOTAÇÃO 01.05.01.04.122.0003.1319.4.4.90.52.00 – FONTE 1.500 – FICHA 236 – COD. APLICAÇÃO: 0000 – CLASSE DE GESTÃO: 500.0100**

#### **CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

9.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012

9.2 Este Contrato fica vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico n.º 040/2025**, cuja realização decorre da autorização do Prefeito Municipal, Senhor Sadi Lucca, e da proposta da Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ANEXOS**

10. Constituem Anexos do presente Contrato:

10.1. As especificações constantes do Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico n.º 040/2025**;

10.2. A Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.





**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Coronel Fabriciano, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.2. Este contrato está pautado sobre as normas contidas na Instrução Normativa nº 005 de 21 de dezembro de 2022 que estabelece a conduta e Integridade a ser observado pelos Servidores e Fornecedores de bens e serviços ao poder executivo Municipal de Coronel Fabriciano/MG, sendo este de ciência entre as partes contratantes.

11.3. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, Contratante e Contratada, e pelas testemunhas abaixo.

Coronel Fabriciano, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

SADI LUCCA  
Prefeito Municipal

DENNER FRANCO REIS  
Procurador Geral do Município

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_  
CPF N.º: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF N.º: \_\_\_\_\_